



Pensando em você, montamos a frota que tem seu estilo

CONTRATO DE LOCAÇÃO	(RECC) RECIFE CAXANGÁ	LOCAL DE DEV: (RECC) RECIFE CAXANGÁ
CONTRATO: 10026094 - ANUAL - ABERTO	LOCAL DE RET: (RECC) RECIFE CAXANGÁ	TERMINO: 12/11/2020 11:10
RESERVA: MV7DJBES8BR	INÍCIO: 13/10/2020 11:10	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0175-60
ATENDENTE: EDSON CARLOS DE SANTANA	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0175-60	AVENIDA CAXANGÁ, 3124 - RECIFE - PERNAMBUCO
	TEL: ((8) 1) 3274- 8465/ TEL 2: ()	TEL: ((8) 1) 3274- 8465/ TEL 2: ()
	SEGUNDA A SEXTA - 8:00 ÀS 19:00 SÁBADO - 8:00 ÀS 12:00 DOMINGOS E FERIADOS - FECHADA	SEGUNDA A SEXTA - 8:00 ÀS 19:00 SÁBADO - 8:00 ÀS 12:00 DOMINGOS E FERIADOS - FECHADA

CLIENTE: SEBASTIÃO IGNACIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 73387789491 - CNH: 02136846725 B - FONE: 61-999803865 / CEL: 81-999722591

MOTORISTA ADICIONAL 1 MARCOS ALBERTO DE ARAUJO LEAO FILHO - CNH: 04193916821 / VALIDADE: 29/09/2022

PLACA: QQW9330 - JEEP RENEGADE AUTOMÁTICO	KM ENT: 22254	KM DEV: 25254	COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.
GRUPO: HX	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8	LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
COMBUSTIVEL:FLEX	DATA/HORA ENT: 15/07/2020 11:10:00	DATA/HORA DEV: 14/08/2020 11:10:00	LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
TABELA: ANFLX5 TAG SEM PARAR:			PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
104900141934030			

PLACA: QQW9330 - JEEP RENEGADE AUTOMÁTICO	KM ENT: 25254	KM DEV: 28220	COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.
GRUPO: HX	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8	LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
COMBUSTIVEL:FLEX	DATA/HORA ENT: 14/08/2020 11:10:00	DATA/HORA DEV: 13/09/2020 11:10:00	LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.
TABELA: ANFLX5 TAG SEM PARAR:			PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
104900141934030			

PLACA: QQW9330 - JEEP RENEGADE AUTOMÁTICO	KM ENT: 28220	COMBUSTÍVEL: R\$ 7,90/LITRO.	LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00.
GRUPO: HX	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00.	PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
COMBUSTIVEL:FLEX	DATA/HORA ENT: 13/09/2020 11:10:00		
TABELA: ANFLX5 TAG SEM PARAR:			
104900141934030			

Forma de pré pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$2.067,10

Valores da Locação	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Diária	30	50,27	0,00	0,00	1.508,10
Subtotal					1.508,10
Valores da Proteção	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
BÁSICO MENSAL	30	16,00	0,00	0,00	480,00
Total das Proteções					480,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Condutor Adicional	10	7,90	0,00	0,00	79,00
Total Serviços Adicionais					79,00
Subtotal					2.067,10
Total c/ 12% Taxa Adm.					2.067,10
Total a Pagar					2.067,10

Proteção e Cobertura:
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 7.500,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO
Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H: R\$ 700,00 | Grupo E, HX, HY, J, K, L, M, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HX, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 18.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

*O valor do contrato (prevalece a maior quantia). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.
*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.
A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO declara que tomou conhecimento prévio e anula aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos – Contrato Público – registrado sob o número 70.527, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Moji das Cruzes-SP (“Termo”), e ao Regulamento “Movida Aluguel Anual”, ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento “Movida Aluguel Anual” estão disponíveis em nossas lojas ou no site movida.com.br/anual.

1.1. Caso a devolução do veículo ocorra antes da data de devolução prevista na reserva, será devido à Locadora multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do aluguel.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafo 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo adicional atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos (“SEM PARAR”), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se clientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodizio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena da rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvem o veículo na data acima mencionada, fica reservado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação.

9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram clientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas pranchas de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao Ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
 Cliente: Sebastião Ignácio de Oliveira Junior
 73387789491

Motorista Adicional 1
 Marcos Alberto de Araujo Leao Filho

Atendente
 EDSON CARLOS DE SANTANA

movida.com.br
 Assistência 24h: 0800 702 8787
 Central de Reservas 24h: 0800 806 8686
 Baixe o aplicativo:

movida

aluguel de carros

RECIBO Nº 10026094

ASSISTENCIA 0800 702 8787
 CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606
 8686
 CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
 Segunda a sexta das 08h às 21h.
 Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

(RECC) RECIFE CAXANGÁ

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0175-60

Avenida Caxangá, 3124

Tel: (81) 3274-8465

Segunda a Sexta - 8:00 às 19:00 | Sábado - 8:00 às 12:00 | Domingos e Feriados - fechada

Cliente: Sebastião Ignacio de Oliveira Junior - CPF/CNPJ: 73387789491

Fone: 61-999803865

Endereço: Rua Alfredo Fernandes, 295 - prédio sala 603

Município: Recife / PE

CEP: 52060-320

Valor: R\$ 2.067,10

Dois Mil, Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, conforme legislação em vigor)

Contrato: 10026094/1

Período: 15/07/2020 11:10:00 à 10/07/2021 11:00:00

Placa atual: QQW9330

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	1.508,10	1.508,10
BASICO MENSAL	480,00	480,00
Condutor Adicional	79,00	79,00
Total do recibo:		R\$ 2.067,10

PLACA QQW-9330 PERÍODO 4 DE 13/10/2020 A 12/11/2020 VALOR R\$2067,10

RECC - EDSON CARLOS DE SANTANA - 13/10/2020 11:34



07.976.147/0175-60
Movida Locação de Veículos S/A.

Av Caxangá, 3124

Cordero - CEP 50.731-000

Recife / PE